



REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONTAGEM - MG

LIVRO Nº 2

MATRÍCULA N. 130293

Data: 29/11/2012

Pág. 1

IMÓVEL: Rural, constituído pela Gleba 01, com área medindo 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), dentro da área maior medindo 80.000,00m², no lugar denominado MORRO REDONDO, neste município, com as seguintes confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N=7.802.364,254m e E=593.083,925m, situado no limite com Henrique Costa, deste segue com azimute de 137°56'07" e distância de 63,20m até o vértice V-2, de coordenadas N=7.802.317,337m e E=593.126,265m; deste, segue com azimute de 236°35'52" e distância de 317,93m, até o vértice V-14, de coordenadas N=7.802.142,315m e E=592.860,852m; deste, segue com azimute de 314°25'59" e distância de 64,00m, até o vértice V-15, de coordenadas N=7.802.187,120m e E=592.815,151m; deste, segue com o azimute de 56°36'48" e distância de 321,89m, até o vértice V-1, de coordenadas N=7.802.364,254m e E=593.083,925m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS-2000. **PROPRIETÁRIO:** ENGININAS PROJETOS EDIFICAÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA, com sede à Rua Ronaldo Lopes Xavier Cançado, nº 305-A, Bairro Estância Paraopeba, São Joaquim de Bicas, MG, CNPJ 00.107.454/0001-66. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 127891, deste Cartório. (Emol.: R\$13,96, Tx. Fisc.: R\$4,39, Total: R\$18,35).

Mariana V. Vasconcelos - Esc. subst.

AV-1-130293 - Certifico que Área de Reserva Legal Florestal está averbada sob AV-2, na matrícula 127891, deste Cartório, e que atinge o imóvel acima numa área de 0,4000ha (4.000m²), conforme os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RL-01 (V-1), de coordenadas N=7.802.364,254m e E=593.083,925m, situado no limite com Henrique Costa, deste, segue com azimute de 137°56'07" e distância de 63,20m, até o vértice RL-02 (V-2), de coordenadas N=7.802.317,337m e E=593.126,265m; deste, segue com azimute de 236°35'52" e distância de 62,34m, até o vértice RL-08, de coordenadas N=7.802.283,016m e E=593.074,218m; deste, segue com azimute de 317°55'56" e distância de 63,21m, até o vértice RL-07, de coordenadas N=7.802.329,943m e E=593.031,864m; deste, segue com azimute de 56°36'48" e distância de 62,35m, até o vértice RL-01 (V-1), de coordenadas N=7.802.364,254m e E=593.083,925m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Contagem-MG, 29 de novembro de 2012.

Mariana V. Vasconcelos - Esc. subst.

R-2-130293 - (Prenotação n. 373832) - **COMPRA E VENDA - TÍTULO** - Escritura lavrada no Cartório do Registro Civil e Notas de Passagem de Mariana, Comarca de Mariana, MG, aos 21 de novembro de 2012, livro 21, fls. 49. **TRANSMITENTE:** ENGININAS PROJETOS EDIFICAÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA, com sede à Rua Ronaldo Lopes Xavier Cançado, nº 305-A, Bairro Estância Paraopeba, São Joaquim de Bicas, MG, CNPJ 00.107.454/0001-66. **ADQUIRENTE:** DIÓGENES ALVES DE AZEVEDO, empresário, CI 45.142/D CREAMG, CPF 527.061.926-15, e sua mulher ROBERTA VASCONCELLOS MENEZES DE AZEVEDO, empresária, CI M-4.019.019 SSPMG, CPF 809.297.706-25, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, brasileiros, residentes à Rua Camélia, nº 131, aptº 302, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte, MG. Preço: R\$18.000,00 (dezoito mil reais). Avaliação Fiscal: R\$260.000,00. Os adquirentes têm conhecimento da Preservação de Reserva Legal averbada na AV-1, acima. NIRF nº 8.135.545-9, código do imóvel rural: 950.165.757.705-9, área total: 8,0000, Módulo rural: 0,0000, nº dos módulos rurais: 0,00, módulo fiscal: 7,0000, nº dos módulos fiscais: 1,1428, FPM: 2,0000ha, área 8,0000ha, CCIR nº 08326570093. A transmitente apresentou ao Cartório de Notas a CND/INSS nº 000482012-11022454 emitida em 27/09/2012, e a CQ/SRF emitida aos 17/10/2012. (Emol.: R\$1.235,26, Tx. Fisc.: R\$684,40, Total: R\$1.919,66). Contagem-MG, 29 de novembro de 2012.

Mariana V. Vasconcelos - Esc. subst.

R-3-130293 - (Prenotação n. 374978) - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - TÍTULO:** Cédula de Crédito Bancário, n. 158.204/12, emitida em Belo Horizonte, MG, aos 14 de dezembro de 2012, com vencimento para 14 de junho de 2016, os FIDUCIANTES/AVALISTAS: ROBERTA

SEGUE NO VERSO



Código para validação: MG20221015351749058

Assinado digitalmente por: JOÃO MARQUES DE VASCONCELOS

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site www.crimq.com.br.



REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONTAGEM - MG

LIVRO Nº 2

MATRÍCULA N. 130293

continuação

Pág. 1 verso

VASCONCELLOS MENEZES DE AZEVEDO, professora, CI M-4.019.019 SSPMG, CPF 809.297.706-25, e seu marido DIÓGENES ALVES DE AZEVEDO, engenheiro, CI M-3.054.094 SSPMG, CI 45.142D CREAMG, CPF 527.061.926-15, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, brasileiros, residentes à Rua Mangueiras, nº 119, Bairro Colonial, Contagem, MG, **ALIENARAM AO CREDOR/FIDUCIÁRIO: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG**, com sede à Rua da Bahia, nº 1600, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte, MG, CNPJ 38.486.817/0001-94, **EM CARÁTER FIDUCIÁRIO**, e em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento contratado pela devedora TASSIMIN QUÍMICA COMERCIAL LTDA, com sede à Rua Transbrasil, nº 630, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Norte, Betim, MG, CNPJ 01.302.613/0001-46, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da lei 9.514, de 20/11/97, o imóvel desta matrícula. Valor da Dívida: R\$900.000,00 (novecentos mil reais). Encargos Financeiros: A partir da data de liberação dos recursos, sobre o saldo devedor incidirá a taxa efetiva de juros de 14,98% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias), capitalizados mensalmente durante o período de carência e exigidos juntamente com as prestações de principal, nos respectivos vencimentos, conforme previsto na cláusula Forma de Pagamento, e na liquidação da dívida. Forma de Pagamento: Obrigam-se a efetuar os pagamento da totalidade da dívida representada pela cédula, abrangendo o principal acrescido dos encargos financeiros pactuados, em 36 prestações mensais e sucessivas, calculadas pelo Sistema PRICE, vencendo-se a primeira prestação em 14/07/2013 e a última em 14/06/2016, independente da emissão de avisos de cobrança. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do título, nem importar novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito do valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do título dar-se-á após a liquidação do saldo devedor mediante o pagamento da totalidade das parcelas referidas no caput desta cláusula. Em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação legal ou convencional, sejam principais ou acessórias, ou ainda, no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do vencimento antecipado/extraordinário da dívida a que se refere o instrumento, sucessiva e cumulativamente, os seguintes encargos: correção monetária integral calculada mensalmente no último dia útil de cada mês e na liquidação da obrigação, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, adotando-se sempre o índice relativo ao mês de referência anterior, ou seja, o último divulgado na data do Cálculo, a partir da data da verificação da mora da parcela ou do vencimento extraordinário/antecipado da dívida; a totalidade dos juros remuneratórios pactuados na cláusula Encargos Financeiros, aplicáveis para a situação de adimplemento contratual, incidentes sobre o saldo devedor já corrigido pelo índice de atualização monetária previsto no instrumento, calculados e capitalizados no último dia útil de cada mês e na liquidação da dívida; juros de mora de 12% ao ano, incidentes sobre o saldo devedor atualizado, calculados e capitalizados na data-base mensalmente e na liquidação da dívida; multa moratória de 2% sobre o saldo devedor atualizado na data da liquidação da obrigação. Os pagamentos serão efetuados em Belo Horizonte, MG. Fica desde já estabelecido que o foro da comarca de Belo Horizonte, MG, é o único competente para dirimir questões decorrentes, direta ou indiretamente, deste título, assim renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. (Emol.: R\$1.558,92, Tx. Fisc.: R\$1.203,28, Total: R\$2.762,20). Contagem-MG, 18 de dezembro de 2012.

Reverso do Alvará - Use Aut

AV-4-130293 - (Prenotação n. 402049 - Data: 02/06/2014) - **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO** - Certifico que por instrumento particular, passado em Belo Horizonte, MG, aos 30 de abril de 2014, a emitente, TASSIMIN QUÍMICA COMERCIAL LTDA, com sede à Rua Transbrasil, nº 630, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Norte, Betim, MG, CNPJ 01.302.613/0001-46; os avallistas e garantidores fiduciários, ROBERTA VASCONCELLOS MENEZES DE AZEVEDO, empresária, CI M-4.019.019 SSPMG, CPF 809.297.706-25, e seu marido DIÓGENES ALVES DE AZEVEDO, engenheiro, CI 45.142D CREAMG, CPF 527.061.926-15, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, brasileiros, residentes à Rua Mangueiras, nº 119, Bairro Colonial, Contagem, MG; e o credor, BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG, com sede à Rua da

Continua na ficha nº. 2

[Assinatura]



Código para validação: MG20221015351749058

Assinado digitalmente por: JOÃO MARQUES DE VASCONCELOS

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site www.crimq.com.br.



REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONTAGEM - MG

LIVRO Nº 2

MATRÍCULA N. 130293

continuação

Ficha 2

Bahia, nº 1.600, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte, MG, CNPJ 38.486.817/0001-94, contrataram retificar a cédula de crédito, registrada sob o R-3, acima, com a finalidade de refinanciar o saldo devedor de R\$903.569,13 (novecentos e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e treze centavos), apurado na data base de 14/04/2014, conforme abaixo, ratificadas as demais condições fixadas no título original. O saldo devedor será pago da seguinte forma: I - fica concedida carência intermediária de 6 (seis) meses, contados da data-base. Neste período, os juros equivalentes à taxa efetiva de 7% a.a. (sete por cento ao ano), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, deverão ser pagos nas seguintes datas: 15/05/2014, 15/06/2014, 15/07/2014, 15/08/2014, 15/09/2014 e 15/10/2014; II - o saldo devedor, R\$903.569,13 (novecentos e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e treze centavos), na data-base de 14/04/2014, será pago em 42 (quarenta e duas) parcelas mensais e sucessivas, calculadas pelo sistema PRICE de amortização, a primeira delas com vencimento em 15/11/2014 e as demais com vencimento no mesmo dia dos meses subsequentes, ficando o vencimento da última parcela, bem como o vencimento da cédula, previstos para o dia 15/04/2018. No período de amortização os encargos serão pagos juntamente com as parcelas do principal, sendo também exigíveis no vencimento ou liquidação do presente título. ENCARGOS FINANCEIROS: Sobre o saldo devedor, desde a data-base, incidirão juros equivalentes à taxa anual efetiva de 7% a.a. (sete por cento ao ano), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acima da variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas SELIC), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, pagos nos termos indicados nos incisos I e II da Cláusula Primeira do Aditivo. No período de carência intermediária, a variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas SELIC), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, incidentes sobre os juros do período, será capitalizada e incorporada ao saldo devedor. Para efeito da capitalização acima referida, as Taxas SELIC, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, a serem consideradas, estarão defasadas em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor. Na hipótese de indisponibilidade temporária da Taxa SELIC, quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Cédula, será utilizada a última Taxa SELIC conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo BDMG quanto por mim (EMITENTE), quando da divulgação posterior da Taxa SELIC. Na hipótese de extinção da Taxa SELIC, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, caberá ao BDMG escolher um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, caberá ao BDMG a comunicação à EMITENTE dessa alteração por escrito. DO INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação legal ou convencional, sejam principais ou acessórias, ou ainda, no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido ou sobre a totalidade do saldo devedor a partir do vencimento antecipado/extraordinário da dívida a que se refere este instrumento, serão devidos sucessiva e cumulativamente, os seguintes encargos: a) a totalidade dos juros remuneratórios pactuados na cláusula ENCARGOS FINANCEIROS, aplicáveis para a situação de adimplemento contratual, calculados e capitalizados no último dia útil de cada mês e na liquidação da dívida; b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor atualizado, calculados e capitalizados o último dia útil de cada mês e na liquidação da dívida; c) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor atualizado na data da liquidação da obrigação. Na hipótese de vir a ser substituído o índice adotado como referência para atualização monetária do saldo devedor, ou no caso de sua extinção, será adotado o índice que vier a ser estabelecido em sua substituição, ou na falta deste, por outro índice de credibilidade e reconhecimento público que preserve o valor real da moeda. Os encargos financeiros ora referidos serão calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias, quando previstos em base anual), e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da obrigação. A mora dos devedores caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação decorrente deste instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Cédula de Crédito original, ficando mantidas, tais como nelas se contém, para todos os fins de direito, desde que não colidentes com o aqui estipulado, passando o aditivo a fazer parte integrante e complementar do referido instrumento. (Emol.: R\$12,57, Tx. Fisc.: R\$3,95, Total: R\$16,52). Contagem-MG, 11 de junho de 2014.

João Marques de Vasconcelos - Esc. Subst.

Continua no verso

]



Código para validação: MG20221015351749058

Assinado digitalmente por: JOÃO MARQUES DE VASCONCELOS

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site www.crimq.com.br.



REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONTAGEM - MG

LIVRO Nº 2

MATRÍCULA N. 130293

continuação

Ficha 2 verso

AV-5-130293 - (Prenotação n. 407005 - Data: 15/08/2014) - **SEGUNDO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO** - Certifico que por Instrumento particular, passado em Belo Horizonte, MG, aos 30 de julho de 2014, a emitente, TASSIMIN QUÍMICA COMERCIAL LTDA, com sede à Rua Transbrasil, nº 630, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Norte, Betim, MG, CNPJ 01.302.613/0001-46; os avalistas e garantidores fiduciários, ROBERTA VASCONCELLOS MENEZES DE AZEVEDO, empresária, CI M-4.019.019 SSPMG, CPF 809.297.706-25, e seu marido DIÓGENES ALVES DE AZEVEDO, engenheiro, CI 45.142D CREAMG, CPF 527.061.926-15, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, brasileiros, residentes à Rua Manguelras, nº 119, Bairro Colônia, Contagem, MG; e o credor, BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG, com sede à Rua da Bahia, nº 1.600, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte, MG, CNPJ 38.486.817/0001-94, contrataram retificar a cédula de crédito, registrada sob o R-3, e o aditivo averbado sob a AV-4, acima, com a finalidade de refinanciar o saldo devedor de R\$903.569,13 (novecentos e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e treze centavos), apurado na data base de 14/04/2014, conforme cláusulas abaixo, ratificadas as demais condições fixadas no título original. O saldo devedor será pago da seguinte forma: I - fica concedida carência intermediária de 6 (seis) meses, contados da data-base. Neste período, os juros equivalentes à taxa efetiva de 7% a.a. (sete por cento ao ano), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, deverão ser pagos nas seguintes datas: 15/05/2014, 15/06/2014, 15/07/2014, 15/08/2014, 15/09/2014 e 15/10/2014; II - o saldo devedor, R\$903.569,13 (novecentos e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e treze centavos), na data-base de 14/04/2014, será pago em 42 (quarenta e duas) parcelas mensais e sucessivas, calculadas pelo sistema PRICE de amortização, a primeira delas com vencimento em 15/11/2014 e as demais com vencimento no mesmo dia dos meses subsequentes, ficando o vencimento da última parcela, bem como o vencimento da cédula, previstos para o dia 15/04/2018. No período de amortização os encargos serão pagos juntamente com as parcelas do principal, sendo também exigíveis no vencimento ou liquidação do presente título. ENCARGOS FINANCEIROS: Sobre o saldo devedor, desde a data-base, incidirão juros equivalentes à taxa anual efetiva de 7% a.a. (sete por cento ao ano), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acima da variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas SELIC), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, pagos nos termos indicados nos incisos I e II da Cláusula Primeira do Aditivo. No período de carência intermediária, a variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas SELIC), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, incidentes sobre os juros do período, será capitalizada e incorporada ao saldo devedor. Para efeito da capitalização acima referida, as Taxas SELIC, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, a serem consideradas, estarão defasadas em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor. Na hipótese de indisponibilidade temporária da Taxa SELIC, quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Cédula, será utilizada a última Taxa SELIC conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo BDMG quanto pela emitente, quando da dividação posterior da Taxa SELIC. Na hipótese de extinção da Taxa SELIC, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, caberá ao BDMG escolher um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunerar nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, caberá ao BDMG a comunicação à EMITENTE dessa alteração por escrito. DO INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação legal ou convencional, sejam principais ou acessórias, ou ainda, no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido ou sobre a totalidade do saldo devedor a partir do vencimento antecipado/extraordinário da dívida a que se refere este Instrumento, serão devidos sucessiva e cumulativamente, os seguintes encargos: a) a totalidade dos juros remuneratórios pactuados na cláusula ENCARGOS FINANCEIROS, aplicáveis para a situação de adimplemento contratual, calculados e capitalizados no último dia útil de cada mês e na liquidação da dívida; b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor atualizado, calculados e capitalizados no último dia útil de cada mês e na liquidação da dívida; c) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor atualizado na data da liquidação da obrigação. Na hipótese de vir a ser substituído o índice adotado como referência para atualização monetária do saldo devedor, ou no caso de sua extinção, será adotado o índice que vier a ser estabelecido em sua substituição, ou na falta deste, por outro índice de credibilidade e reconhecimento público que preserve o valor real da moeda. Os encargos financeiros ora referidos serão calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366

Continua na ficha nº. 3

9



Código para validação: MG20221015351749058

Assinado digitalmente por: JOÃO MARQUES DE VASCONCELOS

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site www.crimq.com.br.



REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONTAGEM - MG

LIVRO Nº 2

MATRÍCULA N. 130293

continuação

Ficha 3

dias, quando previstos em base anual), e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da obrigação. A mora dos devedores caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação decorrente deste instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Cédula de Crédito original, ficando mantidas, tais como nelas se contém, para todos os fins de direito, desde que não colidentes com o aqui estipulado, passando o aditivo a fazer parte integrante e complementar do referido instrumento. (Emol.: R\$12,57, Tx. Fisc.: R\$3,95, Total: R\$16,52). Contagem-MG, 25 de agosto de 2014.

Peano J. S. Alves Esc. Aut

AV-6-130293 - (Prenotação n. 464716 - Data: 29/06/2018) - **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DO CREDOR FIDUCIÁRIO** - Certifico que fica consolidada a propriedade do imóvel desta matrícula em nome do credor fiduciário BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG, com sede à Rua da Bahia, nº 1.600, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte, MG, CNPJ 38.486.817/0001-94, sendo que os fiduciários foram intimados na forma da lei e não purgarão a mora. Ficam arquivados: 1) Requerimento da fiduciária, datado de 28 de junho de 2018; e, 2) prova de recolhimento do ITBI devido, sendo a avaliação fiscal no valor de R\$1.380.000,00. A documentação referente à intimação está arquivada sob nº 461705. CCIR: Código do Imóvel Rural: 951.021.086.673-7; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Morro Redondo; Área Total (ha): 2,0000; Classificação Fundiária: Minifúndio; Módulo Rural (ha): 5,0000; nº Módulos Rurais: 0,40; Módulo Fiscal (ha): 7,0000; nº Módulos Fiscais: 0,2857; FMP (ha): 2,00; NIRF: 8.135.545-9. (Emol.: R\$2.357,21, Tx. Fisc.: R\$1.819,52, Total: R\$4.176,73). Contagem-MG, 04 de julho de 2018.

DOI

Grandi Esc. Cul

AV-7-130293 - (Prenotação n. 526685 - Data: 09/03/2022) - **CADASTRO AMBIENTAL RURAL** - Certifico que o imóvel desta matrícula encontra-se inscrito no Cadastro Ambiental Rural - CAR-MG, sob nº MG-3118601-09A4.1D15.53C5.4E95.8FE5.1836.8E93.01D6, desde 28 de dezembro de 2018, com área de reserva legal medindo 0,4082ha, em cumprimento ao disposto no §2º do art. 14 e no §3º do art. 29, da Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012. Fica arquivado. (Emol.: R\$22,74, Tx. Fisc.: R\$7,15, Total: R\$29,89, ISSQN: R\$1,07 - Qtde./Código: 1 x 4135-0. Selo Eletrônico: FPO/79792. Código de Segurança: 2614-5199-9447-6353). Contagem-MG, 14 de abril de 2022.

Grandi Esc. Cul

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - MG CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia é autêntica e extraída do original arquivado em cartório, contendo 05 lauda(s). Dou Fé. Contagem, 17/10/2022.

(Assinada Digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM
Pedido Certidão Nº: 22/37308
Selo de Consulta Nº GDE45461

Código de Segurança: 5824.7788.7754.7867
Quantidade de Atos Praticados: 001

Ato(s) praticados por: Vicentina Imaculada Diniz Rezende
Emol.: R\$ 25,01 + TFJ: R\$ 8,83 = Valor Final: R\$ 33,84 - ISS: 1,18



Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/2009. Sua emissão e conferência podem ser confirmadas pelo site www.crimq.com.br, em consulta do código de validação, que está impresso no rodapé desta.

17/10/2022
10:07



Código para validação: MG20221015351749058

Assinado digitalmente por: JOÃO MARQUES DE VASCONCELOS

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site www.crimq.com.br.